



Estado do Amapá
Município de Pedra Branca do Amapari
Poder Legislativo Municipal
PALÁCIO WAJÁPI
Gabinete da Presidência

LEI Nº 0349/2013-CVMPBA, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.
Lei promulgada pelo Poder Legislativo

Autoriza o Poder Executivo a construir o Cinema Municipal na Cidade de Pedra Branca do Amapari, e dá outras providências.

O PRSIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI,

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal, aprovou e eu Wilson de Sousa Filho, Presidente da Câmara de Vereadores, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a construir o Cinema Municipal na sede do Município de Pedra Branca do Amapari.

Art. 2º. As despesas para execução da presente Lei correrão à conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari, e outras a título de convênio que o Poder Executivo fica autorizado a contrair.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Wajãpi, Câmara Municipal de Pedra Branca do Amapari, Gabinete da Presidência, em 24 de outubro de 2013.


Wilson de Sousa Filho

Presidente da Câmara Municipal de Pedra Branca do Amapari



Estado do Amapá
Município de Pedra Branca do Amapari
Poder Legislativo Municipal
PALÁCIO WAJÁPI
Gabinete da Presidência

Ofício nº
0325/2013-GAB/VMPBA

Pedra Branca do Amapari (AP).
25 de outubro de 2013.


Excelentíssimo Senhor
GENIVAL GEMAQUE SANTANA
Prefeito Municipal de Pedra Branca do Amapari

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho em apenso Lei Municipal nº **00349/2013 – CVMPBA**, de autoria do Vereador Ayres Andrade (PSDB). **Autoriza o Poder Executivo a construir o Cinema Municipal na cidade de Pedra Branca do Amapari, e dá outras Providências**, aprovado pelo Plenário da Câmara de Vereadores na Sessão Ordinária do Dia 23 de setembro de 2013 e promulgada pelo Poder Legislativo Municipal no dia 24 de outubro de 2013, com fulcro nos §§ 3º e 7º do Art. 41 da LOM, para os arquivos do Poder Executivo.

Atenciosamente,


Wilson de Sousa Filho
Presidente da CVMPBA

PREFEITURA MUN. DE P. B. AMAPARI
PROTOCOLO GERAL
Nº 12.408 DO PROTOCOLO
DATA: 25/10/13

ASSINADORA